



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **DECRETO N°. 4.164/2026, DE 15/07/2026.**

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

**Considerando** o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

**Considerando** que o requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo, no Sistema Eletrônico 1Doc nº. 3002/2026, em 15/06/2026, subscrito pela servidora VALDENICE GOMES PEREIRA;

**Considerando** que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora **VALDENICE GOMES PEREIRA**, Matrícula 4406, portadora do RG nº. 22.XXX.447 e CPF nº. XXX.676.XXX-27, lotada no cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014, **a contar de 15 de junho a 29 de junho de 2026.**

**Art. 2º** A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

**Art. 3º** Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta da servidora, no Departamento Pessoal.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **15 (quinze) dias** do mês de julho de 2026.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
**Secretário de Governo e Administração**